

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2011 – CL/FDT/PM PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DR. THOMAS”.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DR. THOMAS” designada pelo **Decreto de 03 de Novembro de 2010**, adiante denominada simplesmente **CL/FDT/PM** torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, no Decreto Municipal nº 7.769, de 11/02/05, no Decreto Municipal nº 8.270, de 24/01/2006, na **Lei Complementar nº 123, 14/12/06**, no Decreto Municipal nº 9.189, 01/08/07, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Ficam, portanto, os interessados convocados a apresentar às **09:00 horas**, do dia **17/03/2011**, na sala de reuniões da CL/FDT/PM, situada na **Rua “Dr. Thomas”, 798 – N.Sra. das Graças**, nesta capital, sua Proposta de Preço e Documentação para abertura do Processo Licitatório.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **EVENTUAL AQUISIÇÃO** pelo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP em cilindro retornável de 45Kg com fornecimento de 06 (seis) cilindros em regime de comodato, para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”.

1.2 A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Anexo I** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa nacional, que satisfaça às condições exigidas neste Edital, observada a necessária qualificação.

2.2. Não será admitida a participação de licitante nas seguintes condições:

2.2.1. Firmas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e as concordatárias ou com falência decretada, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.2. Sob a forma de consórcio ou empresas associadas;

2.2.3. Que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **ÓRGÃO SOLICITANTE** e à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FDT**, participando desta licitação;

2.2.4. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

2.2.5. Que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

2.2.6. Que apresentem correções ou alterações de qualquer natureza nos textos ou documentos que integram este Edital ou, ainda, refiram-se a objeto diferente do solicitado.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário, dia e local estabelecido neste Edital, as licitantes apresentarão, no início da sessão e separado dos envelopes, o credenciamento dos seus respectivos representantes, somente 01 (um) por licitante, devidamente acompanhado de CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, devidamente autenticada.

3.1.1. Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração (**Anexo II**), deverá ser apresentado o Contrato ou Estatuto Social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do Sócio Administrador (ou Diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da Ata de eleição do administrador. Os mesmos devem ser apresentados em original ou por cópias, as cópias deverão estar previamente autenticadas por cartório competente ou pelos membros da CL/FDT (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

3.1.2. No caso de representação por **Sócio ou Diretor**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social vigente nos mesmos termos do item anterior.

3.1.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos dos itens anteriores.

3.2. DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação, sob pena de impedimento de participação nesta fase (conforme **anexo III**).

3.3. As licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal a esse tipo de empresa concedido, deverá apresentar Declaração de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº. 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (**Anexo VI – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**).

3.4. A identificação da declaração perante todas as participantes só correrá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

3.5. O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção detectada na Procuração e no documento de identificação não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado; bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

3.6. Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários, desde que aberta uma das Propostas de Preços.

3.6.1. As pessoas interessadas poderão acompanhar as sessões do presente pregão, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 DOS ENVELOPES

A Proposta de Preços e Documentação serão entregues à **CL/FDT**, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo em suas partes externas frontais, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2011-CL/FDT/PM, o primeiro com subtítulo “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e o segundo com subtítulo “**DOCUMENTAÇÃO**”, ambos com o nome da licitante. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em cópias autenticadas (inclusive os versos) por Cartório ou por Membro da CL/FDT/PM em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h e até as 12:00h do dia que antecede o certame.



4.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1 A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, conforme modelo constante do **Anexo VIII** contendo todas as informações nele solicitada, sob pena de desclassificação.

4.2.2 A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

4.2.3 As propostas escritas, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de entrega e prazo de validade da proposta, não serão objeto de alteração. **Apenas os preços cotados poderão ser revistos pelo pregoeiro, para fins de oferta de lances.**

4.2.4 A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, à CL/FDT/PM.

4.2.5 Quando na Proposta de Preços não constar o prazo de entrega e o prazo de validade, entende-se que estão aceitos os constantes do Edital.

4.3. DA HABILITAÇÃO:

I- Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial em se tratando de empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos indicados nos **itens “a” a “d”** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II- Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Apresentação do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ, em cópia autenticada ou via Internet, no original;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão relativa aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, em validade, em cópia autenticada ou via INTERNET, no original.
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em cópia autenticada ou via INTERNET, no original.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade, emitidas pelas Secretarias, em cópia autenticada, ou via INTERNET, no original.
- e) As documentações acima citadas também serão verificadas quanto a sua autenticidade nos respectivos endereços via Internet.

III- Da Qualificação Técnica

- a) **Atestado de Aptidão Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.
- b) **Certificado** de Autorização de Venda de GLP, emitida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- c) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos **10% (dez por cento)** das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação, conforme o modelo do **Anexo IV** deste Edital.
- d) O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **10% (dez por cento)** da quantidade que está propondo neste certame.
- e) No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.
- f) A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

IV- Da Qualificação Econômica Financeira

- a) Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.**
- b) A DHP (Declaração de Habilitação Profissional), prevista na Resolução CFC nº 871 de 23/03/00 deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando o contabilista que assina os citados documentos for o mesmo.
- c) Quando o contabilista que assina as demonstrações contábeis e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP (Declaração de Habilitação Profissional – DHP) referente ao profissional que o assina.
- d) Será admissível a DHP na forma de etiqueta auto-adesiva ou na forma eletrônica.
- e) A DHP na forma de etiqueta auto-adesiva deve ser fixada, preferencialmente, junto à assinatura e carimbo do contabilista.
- f) Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Declaração de Habilitação Profissional – DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar o documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.
- g) A comprovação de boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h) No caso da empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item “a” será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

i) A demonstração referida no item “g” desta Seção, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

j) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral, nos casos de item “h”, maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

V – Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante.

VI – Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item “V”.

VII - **DECLARAÇÃO** nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988 (**anexo V**).

VIII- **DECLARAÇÃO** sob as pena de lei que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros.

4.4 Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

4.4.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

4.4.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.4.3 no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

4.5 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, dentro do prazo de validade, **estará dispensada, mediante a averiguação através do Portal Comprasnet pelo pregoeiro(a), da apresentação dos documentos relativos à:**

a) **habilitação jurídica e**

b) **regularidade fiscal.**



5. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

5.1. Primeira Fase: Abertura da Sessão

5.1.1 Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo (a) Pregoeiro (a), seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

5.2. Segunda Fase: Análise das Propostas de Preços e Lances Verbais:

5.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o (a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) unitário(s) do item.

5.2.2. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor unitário cotado para o item.

5.2.3. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificadas com preços até dez por cento superiores ao preço unitário do item da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do item.

5.2.4. Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

5.2.5. O (a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço unitário por item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.2.6. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

5.2.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até cinco por cento superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

5.2.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

5.2.8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 5.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.8.3. **No caso de equivalências dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.2.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta;**



5.2.8.4. O Pregoeiro irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 5.2.8.

5.2.8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 5.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

5.3. Terceira Fase: Habilitação

5.3.1. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

5.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto, após a indicação dos valores unitários de cada item que compõe o objeto do certame, o que poderá ser demonstrado na própria sessão ou por meio de Planilha de Demonstrativa Final, diretamente ou dentro do prazo estipulado pelo (a) Pregoeiro (a) **caso não haja interposição de recursos.**

5.3.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

5.3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.4.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no Art. 12 do Decreto Municipal nº. 7.769/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

5.4. Retirada da Sessão

5.4.1 Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) pregoeiro(a).

5.4.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do menor preço unitário por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de menor preço unitário por item licitado, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

6.1.1 Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

6.1.2 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.2 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.



6.2.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

6.3 Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

6.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

6.4.1 Considera-se proposta com preço excessivo, àquela cujo valor por item seja superior ao estimado pela Administração na cotação de preços constante do Processo nº. 201151891047800012.

6.5 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

6.6 No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos de proposta de preços exigido neste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos pela CL/FDT/PM.

7.1.1 Para efeito de interposição recursal e das contra-razões, o limite máximo estabelecido será até às 16:00h do dia do vencimento do respectivo prazo na sala da CL/FDT/PM da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”.

7.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação – CL/FDT/PM, cabendo ao mesmo (a) apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contra-razões.

7.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação.

7.4.1 Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

7.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da CL/FDT irá *adjudicar* o objeto do certame à licitante vencedora.

7.6 Da sessão pública de realização do pregão (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada *ata circunstanciada*, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a), pela sua Equipe de apoio e pelo(s) técnico(s), caso tenha(m) participado da sessão.



8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto da presente licitação será (ão) adjudicado(s) ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for(em) declarada(s) vencedora(s) de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação (ões) e de recurso(s), conforme itens 5.3.2 e 7.5.

8.2 O Pregoeiro, se não houver intenção de recurso, deve adjudicar o objeto ao licitante vencedor ou, quando for o caso, determinar o fracasso da licitação.

8.3 O Presidente da CL/FDT/PM fará encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do procedimento.

8.4 Aplica-se aos contratos de fornecimento o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

8.5 A adjudicatária deverá comparecer para assinar o Contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.6 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.7 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, *90 (noventa) dias*, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

9.1 Da ata de registro de preços:

9.1.1 Homologado o resultado desta licitação a Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 Na Ata de Registro de Preços deverá constar referência:

- a) Ao ato que autorizou a sua lavratura.
- b) Ao número deste Pregão, bem como do processo administrativo que versou sobre a sua tramitação.

9.1.3. O(s) licitante(s) com proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar terá (ão) o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.1.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços e, eventualmente, o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

9.1.5. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

9.1.6 É facultado à Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Manaus rescindir o contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem



de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

9.1.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada à vantagem.

9.1.8 Os Órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” (Órgão gerenciador da Ata), para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.1.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.1.10 As aquisições adicionais provenientes de pedidos de órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

9.1.11 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto Municipal nº. 8.270/2006.

9.1.12 O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS **não obriga a compra**, nem mesmo nas quantidades indicadas no termo de referência deste instrumento convocatório, apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

9.2 Alterações na Ata de registro de preços:

a) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” (Órgão gerenciador da Ata) promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es);

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado a Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” deverá:

d) Quando o preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” poderá:

d.1) Se a comunicação ocorrer antes da solicitação de entrega dos produtos, confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os comprovantes, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

d.2) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações, Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3 Cancelamento do registro de preços:

a) O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a.1) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

a.2) Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

a.4) Tiver presentes razões de interesse público.

b) O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”.

c) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

9.3.1 Se, por motivo de força maior, a assinatura da Ata de Registro de Preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de *90 (noventa) dias*, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

9.3.2 Caso persista o interesse da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

9.4 Do contrato:

9.4.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado pelo órgão requisitante, a Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” (Órgão Gerenciador) providenciará a indicação dos fornecedores, a fim de que se efetue a contratação, obedecendo ao disposto nos Art’s. 4º.; § 2º, V c/c Art. 12 do Decreto nº. 8.270/2006.

9.4.1.1 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á nas dependências da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

9.4.1.2 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

9.4.1.3 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as *Atas Circunstanciadas* farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos do Decreto Municipal nº. 1.630, de 22/07/93.

9.4.2 A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente em prazo a ser determinado pela Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

9.4.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.4.4 Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Manaus rescindir o contrato por inadimplência é facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

9.5 Não poderá contratar com a Prefeitura de Manaus:

a) Em se tratando de serviços, as empresas que se encontram nas situações previstas no art. 196, *caput* e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Manaus;

b) As empresas bancárias, industriais ou comerciais (inclusive de prestação de serviços) que tenham na sua gerência ou administração pessoas que exercem cargo ou função pública municipal, conforme art. 208, II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus.



10. DA GARANTIA

10.1 Por ocasião da assinatura do Contrato fica facultada a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contrata da(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Manaus (Banco do Brasil – 001; Agência 3563-7; Conta Corrente 5350-3). No ato do depósito a empresa contratada deverá entrar em contato com a Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” que fornecerá um código para a realização do depósito.

11. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, DA Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

a) Em se tratando de aquisição, caso tenha tido a exigência de apresentação da amostra, no momento do recebimento do objeto, o mesmo será confrontado com aquela para fins de averiguação da identidade.

11.2 O prazo de entrega ou execução será contado a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus.

11.3 Eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da Secretaria Requisitante.

11.4 Caso a especificação do objeto não seja compatível com a constante deste Edital, a Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” definirá um prazo para a troca dos mesmos ou reparação das inconformidades. Em caso da empresa continuar a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência ou no deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.

11.5 Na hipótese anterior, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer o objeto pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a Administração, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.

11.6 Os produtos entregues com eventuais defeitos de confecções ou fabricação ou que apresentarem adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos, quando for o caso;

11.6.1 No transporte, observar o empilhamento máximo indicado nas embalagens, pelo fabricante;

11.7 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis até o limite de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.



13.1.1 Conforme o Decreto Municipal nº 9.406, de 19 de Dezembro de 2007, os pagamentos aos credores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura de Manaus, serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta corrente especificada pelo credor, mantida no banco BRADESCO S/A.

13.1.1.1 Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recebidos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

13.2 O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data do adimplemento total ou de cada parcela, conforme o subitem anterior.

13.3 Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

13.4 A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado ao fornecedor, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao Art. 3º, I, da Lei nº. 199 de 24 de Julho de 1993, alterada pela Lei nº. 1.085 de 29 de dezembro de 2006.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

14.1 Uma vez convocada pela Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” de que se efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

14.2 Recebida a Nota de Empenho, a licitante vencedora do certame obriga-se a:

a) Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto, no local previsto neste edital dentro das condições ajustadas neste instrumento convocatório.

b) Entregar, se cabível, o certificado de garantia, providenciando a troca imediata ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos;

c) Encaminhar a Nota Fiscal, conforme cronograma de entrega mensal estabelecido pela Gerência de Nutrição, a fim de efetivação do pagamento devido;

d) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos federais, estaduais e municipais;

e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

f) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das entregas ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura de Manaus, através do(s) órgão(s) envolvido(s) no presente procedimento licitatório;

g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MANAUS

15.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura de Manaus, através da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” se obriga a:



- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame;
- c) Efetuar o pagamento à empresa, nas condições estabelecidas neste Edital;
- d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de serviços ou entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- e) Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 de Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

16.2 Poderá a Prefeitura de Manaus unilateralmente rescindir o aqui pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo fraude cometida pela contratada;
- b) quando pela reiteração das impugnações, pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;
- c) se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;
- d) se a contratada falir ou dissolver a sociedade;
- e) pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.

16.3 Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura de Manaus apenas indenizará entregas já efetuadas ou serviços já prestados.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 O Presidente da CL/FDT designará o pregoeiro, que conduzirá esta Licitação, devidamente qualificado. O Pregoeiro poderá:

- a) visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes;

- a.1) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;
- a.2) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.
- b) nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;



- c) desconsiderar item(ns), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais itens;
- d) desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;
- e) solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quando pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;
- f) corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;
- g) no caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital;
- h) fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- i) a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;
- j) durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexecutáveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;
- k) sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado;
- l) solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” ou órgãos que integram a Prefeitura de Manaus, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- m) verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar diligências;
- n) suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;
- o) solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exeqüibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade;
- p) encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a Comissão, visando à apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis; e
- q) atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;
- r) verificar, no momento da sessão, se a(s) licitante(s) possui(em) capital ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços estimado ou do valor total lançado estimado, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei nº. 8.666/93, quando permitido no instrumento convocatório.
- s) **havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitante classificada, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 5.2.**
- t) praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

17.2 Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na ata circunstanciada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal nº. 7.769/05, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida à prévia defesa, serão:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;



c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Manaus, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 18.2;

e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

18.1.1 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura de Manaus além da multa, a apuração das perdas e danos;

18.1.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença

18.1.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

18.1.4 No caso das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

18.1.5 A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva da Diretora Presidente, nos termos do art. 87, § 3º, Lei nº. 8.666/93;

18.1.6 As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.2 Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura de Manaus pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;

d) interpor recurso manifestamente protelatório;

e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

f) ensejar retardamento na execução do certame;

g) não mantiver a proposta, injustificadamente;

h) falhar ou fraudar na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo;

j) fizer declaração falsa;

k) cometer fraude fiscal.

18.2.1 As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Manaus, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

18.3 A desistência (formulada ou não) por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo à Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa



equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s)), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

18.3.1 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a adjudicação e com os autos processuais na Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

18.3.2 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto nº. 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;

18.3.3 O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (mil reais), independentemente da fase em que se encontra.

18.3.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

18.4 Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 18, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea “e” do subitem 18.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

18.5 Se a licitante contratada não recolher à Prefeitura de Manaus o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

18.6 Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº. 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

19.2 A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte da licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei nº. 8.666/93.

19.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

19.3.1 No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

19.4 A licitante poderá solicitar *esclarecimentos* ou *impugnar* este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.

19.4.1 Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimentos ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no Protocolo da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”.

19.4.2 A CL/FDT manifestará sobre os *esclarecimentos* ou *impugnações* no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Setor Requisitante. É de **inteira responsabilidade das licitantes interessadas**, participantes do certame



(inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação), o acesso para conhecimento das manifestações prestadas pelo Pregoeiro.

19.5 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência;
- b) **Anexo II:** Modelo de credenciamento;
- c) **Anexo III:** Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Atestado de Aptidão Técnica;
- e) **Anexo V:** Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
- f) **Anexo VI:** Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII:** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) **Anexo VIII:** Proposta de Preços;
- i) **Anexo IX:** Minuta do Contrato;

19.6 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados através do site <http://doutorthomas.manaus.am.gov.br/licitacoes/> ou poderão ser adquiridos na Comissão de Licitação da FDT mediante pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R\$10,00 (dez reais) na CL/FDT, Rua Dr. Thomas, 798 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Tel. 3632-2834.

20. DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 28 de Fevereiro de 2011.

Nelson Nazareno da Silva Rodrigues
Pregoeiro



**Anexo I – Termo de Referência
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2011 – CL/FDT/PM**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa licenciada para Registro de Preços para eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP em cilindro retornável de 45Kg com fornecimento de 06 (seis) cilindros em regime de comodato, para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”.

2 – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), composto basicamente de propano e butano, carga fornecida em cilindro com capacidade de 45 Kg, retornável, produto em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Agência Nacional do Petróleo (ANT).	Un	500

3 – JUSTIFICATIVA

O Programa de Longa Permanência se caracteriza pelo acolhimento em regime interno de idosos sem renda própria, sem familiares que possam lhe proporcionar a assistência devida ou em extrema carência.

Os idosos recebem assistência social, médica, psicológica, cuidados de enfermagem, atendimento de fisioterapia, recreação e terapia ocupacional e alimentação.

A Fundação dispõe de uma cozinha que diariamente são produzidas e distribuídas 06 refeições: desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia. O fornecimento de gás tem a finalidade de atender as necessidades da Gerência de Nutrição no preparo destas refeições.

4 - PRAZO DE FORNECIMENTO

Durante 12 (doze) meses, conforme cronograma de abastecimento mensal a ser fixado pela Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços da FDT, com início imediato após publicação do Extrato do Contrato no DOM – Diário Oficial do Município.

5 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de aquisição via Sistema de Registro de Preço, não há previsão de dotação orçamentária.



6 – CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA

O objeto deverá ser abastecido conforme cronograma a ser fixado pela Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços da FDT, na Rua Dr. Thomas, 798 – N.Sra. das Graças – Manaus-AM, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00h.

7 – FISCALIZAÇÃO

A execução da entrega e abastecimento será fiscalizada pela Comissão de Recebimentos de Materiais e Serviços da Fundação Dr. Thomas, que atestará o recebimento do objeto, conforme especificações contratadas.

8 – CONDIÇÕES GERAIS

- a) A FDT fará o controle rigoroso da entrega dos produtos;
- b) A empresa vencedora deverá apresentar a Certificado de Autorização de venda emitida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP
- c) A empresa vencedora fornecerá em regime de Comodato os tanques para armazenamento do GLP a granel.
- d) A empresa vencedora deve estar ciente que não poderá substabelecer ou subcontratar a execução do contrato firmado;
- e) Executar o fornecimento, nas quantidades, horários e dias indicados, dentro dos padrões de qualidade e segurança, em consonância às normas vigentes.



**Anexo II – Modelo de Credenciamento
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2011– CL/FDT/PM**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) ..., portador (a) do RG nº ... e do CPF nº ..., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura de Manaus, através da Comissão de Licitação – FDT, na modalidade Pregão nº .../2011, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de empresa ..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....,dede 2011.

.....
Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

OBS: Trazer este documento fora dos envelopes.



**Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de
Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2011 – CL/FDT/PM**

A (razão social da empresa), CNPJ nº ..., localizada à ..., Declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.769/05, que cumpre todos os requisitos de habilitação e da proposta de preços para este certame licitatório da Prefeitura de Manaus/FDT – Pregão nº .../2011, sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

..... de de 2011.

.....
Sócio Administrador ou Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.



**ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2011– CL/FDT/PM**

Atestamos que a empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço)_____, forneceu os bens/ prestou os serviços discriminados, não ocorrendo nada que a desabone.

Produtos fornecidos	Quantidade e unidade de medida	Prazo de entrega

Cidade/ data

Cargo/ assinatura

Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

OBS: O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente do atestado.



**Anexo V – Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2011– CL/FDT/PM**

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

....., ... de ... de 2011.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de documentos de habilitação.



Anexo VI – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2011 – CL/FDT/PM

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 9.189, de 1º de agosto de 2007, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório nº ..., na modalidade de ..., processo nº ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Manaus, ____ de _____ de 2011.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



**Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2011 – CL/FDT/PM**

No dia do mês de de 2011, na Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas, são registrados o(s) valor(es) unitários(s) abaixo identificada(s), para o eventual fornecimento dos produtos/serviços, identificados no Anexo I, item(ns), resultante do Pregão nº ____/2011 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas e entidades da Prefeitura de Manaus que queiram pedir adesão, conforme art. 10, inciso VI, do Decreto nº 8.270/06.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

Manaus, ___ de _____ de 2011.

Diretora Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso
Dr. Thomas

Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal



**Anexo VIII – PROPOSTA DE PREÇOS.
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2011 – CL/FDT/PM**

Sessão Pública: 15/03/2011 às 09:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação da FDT, localizada na Rua Dr. Thomas, nº 798 Bairro: Nossa das Graças Manaus/AM CEP 69.053-035.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail:		
Telefone:			Fax:		
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e nº da agência bancária:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO):					
Valor por extenso (PREÇO TOTAL):					

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

1. Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

2. **Marca, modelo (se houver), preços unitário e total do item com valor global do item em moeda nacional, indicado em algarismo e por extenso.** Havendo divergência entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

3. O proponente deverá indicar apenas uma marca e modelo (se houver), não sendo admitida a indicação de mais de uma marca e modelo, sob pena de desclassificação.

4. Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no anexo I.

5. **DECLARAÇÃO** da licitante que não poderá alterar **marca** e demais especificações e quantidades da sua **proposta de preços original**, dando **plena aceitação**, caso vencedora, de entregar os produtos constantes neste Edital. A não observância levará a Licitante a sofrer as penalidades cabíveis.

6. **DECLARAÇÃO** da licitante informando que os produtos por ela oferecidos dispõem de prazo de validade, data de fabricação e comprovada qualidade, comprometendo-se a fazer a entrega do mesmo de acordo com as exigências deste Edital.

7. Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação. Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I**.

Manaus,, ... de ... de 2011.

.....



Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

**Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2011 – CL/FDT/PM**

Minuta nº 02-Provimento nº 01/07- PGM

TERMO DE CONTRATO Nº/ 11, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAUS POR INTERMÉDIO
DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DR. THOMAS” E A
EMPRESA.....PARA FORNECIMENTO DE
.....

I – PREÂMBULO

1 – **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DR. THOMAS”, adiante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, a seguir denominada **CONTRATADA**.

2 – **LOCAL E DATA:** Lavrando e assinando nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, na sede da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, nº 798, Nossa Senhora das Graças – aos dias do mês de do ano de dois mil e onze (2011).

3 – **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE**, a Sra. MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ Diretora Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, conforme delegação de competência expressa no Decreto nº 1.589, de 25.06.93, art. 46 , lote III, e a empresa, representada neste ato pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade à Rua, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 7.769/05, pelo Decreto nº 8.270/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações complementares, bem como pelo Provimento nº 01/07, nos termos da Minuta nº. 02 constante de seu Anexo único, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

4 – **SEDE DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é estabelecida na cidade de, à, inscrito no CNPJ sob o nº

5 – **FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre do Despacho da Sra. Diretora Presidente da FDT, às fls., datado de//, do Processo nº 201151891047800012, que homologou o **PREGÃO nº 07/2011 – CL/FDT/PM – REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Diário Oficial do Município em/...../.....

6 – **DOCUMENTAÇÃO:** A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios ao atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitação exigíveis de tributos Federais, Estaduais e Municipais, declarando inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução o contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

7 – **GARANTIA:** A **CONTRATADA** prestará garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, inciso I, II e III da Lei nº 8.666/93 ou depósito da Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Manaus (Banco do Brasil – 001; agência 3563-7; conta corrente 5350-3), No ato do depósito a empresa contratada devesse entrar em contato com a Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” que fornecerá um código para a realização do depósito.

II – DO OBJETO DO CONTRATO



Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, os, conforme identificados no ANEXO I,, itens do **Edital de Pregão nº 07/2011 – CL/FDT/PM**, conforme quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço nº

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto a **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I - Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – Entrega o (s) produto (s) no prazo(s) máximo (s) determinado (s) no contato, mediante solicitação do órgão gerenciador;

III – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita;

V – Declarar no ato de celebração do presente contrato estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;

VI – Garantir os produtos contra defeitos de fabricação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** não será responsável:

I – Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO–A **CONTRATANTE**, durante a vigência desde contrato, compromete-se a:

I – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;

II – Promover os pagamentos dentro do(s) prazo (s) estipulado (s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – Fornecer atestado de capacitação técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – Designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas física ou jurídica, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.



PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de (.....) meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e conseqüentemente liquidação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega do objeto terá início imediato (decorridos dias úteis ou consecutivos) após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus, e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições da CONTRATANTE.

VII – PREÇO, PAGAMENTO

1 – PREÇO: O valor unitário de cada lote referente ao presente Contrato importa na quantia global de R\$ (.....), de acordo com a planilha demonstrativa de lances verbais, a ata de registro de preços e outros documentos que integram este Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado ao fornecedor, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao Art. 3º, I, da Lei nº. 199 de 24 de Julho de 1993, alterada pela Lei nº. 1.085 de 29 de dezembro de 2006.

2– PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento, no prazo fixado pelo cronograma físico-financeiro, após a apresentação dos citados documentos na Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será efetuado **exclusivamente** por crédito em conta corrente mantida no banco **BRADESCO S/A**.

VIII – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal nº 7.769/05, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** serão:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ao por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 20% (um por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme PARÁGRAFO SEGUNDO;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- f) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

I – A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais combinações editalícias legais; dando causa à rescisão contratual, a empresa contratada, pagará à Prefeitura Municipal de Manaus além de multa, apuração das perdas e danos;



II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.

III – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

IV – No caso das alíneas “a” e “d”, ficará garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

V – A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva da Presidente da Fundação Dr. Thomas, nos termos do art. 87 §3º, da Lei nº 8.666/93;

VI – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Manaus pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade garantida a prévia defesa sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, a **CONTRATANTE** que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda não apresentar a situação regular no ato da assinatura do Contrato;
- e) ensejar retardamento na execução do Contrato.
- f) não mantiver a proposta injustificadamente;
- g) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal;

I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Manaus, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da publicação) da quantidade estimada para o (s) lote (s) pelo (s) valor (es) unitário (s) na sua proposta de preço ou lançado (s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

I – Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que se recusar a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Dr. Thomas, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

II – Na mesma pena incorre a **CONTRATADA** que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto nº 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações contratuais legais;

III – O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (mil reais), independente da fase em que se encontre.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa prevista no lote VIII (DAS PENALIDADES) deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUINTO – Se a **CONTRATADA** não recolher à Prefeitura Municipal de Manaus o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação exceto em caso da alínea “e” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua indecisão.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada das medidas cabíveis.

IX – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 7.769/05, no Decreto Municipal nº 8.270/06 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

X – DO AUMENTO DA SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No interesse da **CONTRATANTE**, e o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que lhe fizerem necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum acréscimo poderá exceder o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XI – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Fundação Dr. Thomas nos termos do art. 73 à 76, da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar a **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;

II – Acompanhar os fornecimentos ou a prestação do (s) serviço (s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do (s) produto (s) ou serviço (s);

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto desta licitação será recebido por Servidor da Administração ou Comissão designada pela **CONTRATANTE**, composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais que procederá na forma do art. 73 inciso I ou II da Lei nº 8.666/93

PARÁGRAFO QUARTO – Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo (s) deverão ser trocado (s) ou reparado (s) das inconformidades dentro do prazo de dias. No caso de a **CONTRATADA** continuar a apresentar produtos



ou prestar serviço (s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis no caso.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admite prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento não caberá a fornecedora ou a prestadora do (s) serviço (s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Fundação Dr. Thomas apenas indenizará entrega (s) já efetuada (s).

XIII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

Este contrato fica vinculado aos termos do Edital..... nº/2011– CL/FDT/PM REGISTRO DE PREÇOS e da proposta da **CONTRATADA** .

XIV – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a publicar este Contrato em forma de Extrato no Diário Oficial do Município, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

XV – DO FORO

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em (.....) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Manaus, ... de ... de 2011.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DR. THOMAS”

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME/CPF



This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.